



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 80/2020

Viana, 02 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.100/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.100, de 02 de julho de 2020, que denomina de “Passarela da Amizade” a ponte que liga os bairros Marcílio de Noronha e Piranema.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Camara Municipal de
Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.07.02
14:27:40 -0300

Fabio Luiz Dias

Presidente

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº

02 / 07 / 2020

Solo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.100, de 02 de julho de 2020.

DENOMINA DE "PASSARELA DA AMIZADE" A PONTE QUE LIGA OS BAIROS MARCÍLIO DE NORONHA E PIRANEMA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Passarela da Amizade" a ponte sobre o Rio Formate que liga o Bairro Marcílio de Noronha neste Município e o Bairro Piranema no Município de Cariacica.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Viana, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa de identificação no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 02 de julho de 2020.

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Camara Municipal de Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.07.02
14:28:32 -0300

Fabio Luiz Dias
Presidente